Processo nº 3449/2017-FUMBEL - Contrato nº 005/2015-FUMBEL - 4º Termo Aditivo

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 - FUMBEL, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Aditivo, entre partes, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL,** pessoa jurídica de direito público interno, pertencente à Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belém, inscrita no CNPJ nº 34.847.335-065, sediada à Av. Governador José Malcher, nº 295, bairro de Nazaré, CEP nº 66035-065, representada por sua Presidente **EVANILDE GOMES FRANCO, brasileira,** advogada regularmente inscrita na OAB/PA sob o nº 7.664, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI,** com sede estabelecida à Passagem São Paulo, n° 86, Guanabara, CEP: 67.013-140, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.518.478/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua administradora, **MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 14.50.046 SSP/PA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 278.575.812-91, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições normativas regentes, o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUNTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS Nº 005/2015-FUMBEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente se outorgam e se obrigam:

-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1 – O presente Termo Aditivo tem por base legal o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas de Direito Privado.

-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de **Prestação de Serviços de limpeza, conservação e manutenção, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, utensílios de limpeza e equipamentos** Nº 005/2015-FUMBEL, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2017 até o dia 02 de dezembro de 2018, consoante permissivo previsto na Cláusula Segunda do contrato originário ora aditado, sendo que o referido prazo poderá ser novamente prorrogado, sucessivamente, a consenso das partes, observadas as disposições e limites do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

-CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo prorrogada em sua vigência por este Termo Aditivo, estão alocados no Orçamento da FUMBEL, Exercício 2017, com a seguinte classificação: Função Programática: 2.08.32.13.122.0014 – Ação: 2170 – Sub-ação: 002 – Tarefa: 004 – Elemento de Despesa: 3390370000 – Fonte: 0100000000.
Correspondente ao valor mensal de R$ 15.945,70 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos, e valor global de R$ 191.348,40 (Cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3.1 - As despesas para o exercício financeiro de 2018 correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

-CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4 - Ficam mantidas, inalteradas e plenamente em vigor, por este Instrumento ratificadas, todas as demais cláusulas e condições dispostas, previstas e pactuadas no Contrato originário, porquanto não alcançadas pelas disposições do presente Termo Aditivo, salvo as relativas à sua vigência, ora prorrogada na forma aqui estabelecida.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Belém (PA), 30 de novembro de 2017.

Contratante:

EVANILDE GOMES FRANCO:14963477220

Digitally signed by EVANILDE GOMES FRANCO:14963477220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR IOE PARA, cn=EVANILDE GOMES FRANCO:14963477220

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
EVANILDE GOMES FRANCO
PRESIDENTE

Contratada:

BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI:01518478000170

Digitally signed by BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI:01518478000170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI:01518478000170

BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI
MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF: